



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT | UFRN

EDITAL Nº 03/2022 – MODALIDADE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, nos termos do Projeto Institucional aprovado no Edital nº 41/2017 - CAPES, que objetiva consolidar e ampliar a Internacionalização com base nas suas áreas estratégicas e em consonância com o Plano de Internacionalização da UFRN (Resolução nº 52/2018 – CONSEPE/UFRN) torna público o Edital de seleção para Bolsas no Exterior, na modalidade Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder bolsas no exterior a discentes dos cursos de doutorado dos Programas de Pós-graduação envolvidos no PRINT, visando à realização de estudos avançados em instituições de excelência acadêmica e científica no exterior, para contribuir com a consolidação e ampliação da internacionalização da UFRN com base nas suas áreas estratégicas, assim como com a formação de recursos humanos qualificados com experiência no exterior e integração nos projetos internacionais de pesquisa para formação de redes de cooperação científica internacionais.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado na UFRN dos programas de pós-graduação envolvidos no PRINT realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 O Edital tem como objetivos específicos:

1.3.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na UFRN e no exterior;

1.3.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa da UFRN e internacionais;

1.3.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

1.3.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação na UFRN;

1.3.6 Proporcionar à UFRN uma maior visibilidade internacional, no que toca à sua produção científica, tecnológica e cultural.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFRN e ao PRINT, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador na UFRN e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A CAPES e a UFRN não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste Edital.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o (a) candidato (a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4 De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.5 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado na UFRN participantes do PRINT com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste edital.

2.6 As inscrições de pedido de bolsa submetidas para os Projetos de Cooperação Internacional, podem ser transferidas para demanda geral em atendimento a solicitação do coordenador do Projeto e avaliação do Comitê Gestor do PRINT.

3. QUANTIDADE E DURAÇÃO DE BOLSAS

3.1 Este Edital visa a concessão de até 50 cotas de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, referentes às cotas previstas, aprovadas e realocadas pela CAPES para os anos de 2023

e 2024 para a UFRN, distribuídas nos temas estratégicos definidos no projeto aprovado pela CAPES, conforme ofício nº 16/2022-DRI/CAPES.

3.1.1 Da concessão de até 50 cotas de bolsas de doutorado sanduíche no exterior previstas neste Edital, para cada período de inscrição/chamadas será destinado o número de cotas detalhado no quadro abaixo:

Período de inscrição/chamadas ao Edital no SIGAA	Número de Cotas por período de inscrição/chamada
25/10/2022 a 30/11/2022 – 1ª Chamada	10
05/12/2022 a 24/02/2023 – 2ª Chamada	23
01/05/2023 a 14/07/2023 - 3ª Chamada	17

3.2 A critério do Comitê Gestor poderá haver remanejamento do número de cotas de bolsas entre os temas estratégicos e os períodos de inscrição/chamadas.

3.3 Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo haver adequação do número de mensalidades a serem utilizadas de acordo com o interesse da UFRN nos temas do PRINT e com o cronograma de execução dos projetos propostos, observando o encerramento da vigência do Programa Institucional de Internacionalização (PII).

3.3.1 Para o ano de 2024, em função a vigência do Programa Institucional de Internacionalização (PII), as bolsas só poderão ser pagas até o mês de outubro de 2024.

3.4 A duração de cada bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses.

3.5 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 2.4.

3.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

3.7 A UFRN poderá solicitar apreciação dos consultores acadêmicos avaliadores do projeto visando uma melhor tomada de decisão no que concerne ao mérito dos projetos científicos apresentados.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Comitê Gestor do PRINT:

4.1.1 Gerenciar as cotas de bolsa nesta modalidade destinadas pela CAPES.

4.1.2 Promover na UFRN ampla divulgação do presente Edital.

4.1.3 Respeitar as normas da CAPES e respectivos prazos na implementação das bolsas.

4.1.4 Decidir sobre a distribuição das cotas, de forma alinhada com os objetivos do PRINT/UFRN.

4.1.5 Conduzir e analisar o processo de pedidos de reconsideração e de recursos administrativos para este edital.

4.1.6 Verificar se o processo cumpriu todos os requisitos deste Edital e das normas da CAPES.

4.1.7 Publicar o resultado com a lista dos candidatos aprovados.

4.1.8 Orientar o(a) candidato(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria CAPES nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

4.1.9 Homologar as inscrições feitas pelos candidatos aprovados no processo de seleção interno.

4.1.10 Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida.

4.2 Do Programa de Pós-Graduação:

4.2.1 Ter aderido ao PRINT/UFRN e possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017.

4.2.2 Ter submetido e obtido aprovação do planejamento estratégico nos termos da Resolução 181/2017 – CONSEPE/UFRN.

4.2.3 Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ampla divulgação do presente Edital.

4.3 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

4.3.1 Comprovar sua aprovação e responsabilidade como o orientador no Brasil pela candidatura de seu orientando(a), com ciência pelo(a) Coordenador(a) de seu Programa de Pós-Graduação.

4.3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

4.3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.4 Do(a) Co-orientador(a) no Exterior:

4.4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

4.4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e localizada em país integrante do projeto PRINT/UFRN.

4.5 Do Candidato:

4.5.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.5.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil.

4.5.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição.

4.5.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFRN com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017 em Programa de Pós-Graduação participante do PRINT.

4.5.1.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto a CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

4.5.1.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

4.5.1.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

4.5.1.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

4.5.1.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início da bolsa no exterior.

4.5.1.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme item 5.2.2.7, no ato da inscrição do processo seletivo.

4.5.1.10 Possuir o registro ORCID atualizado com a sua produção científica. O ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 De acordo com o cronograma de implementação das bolsas definido pela CAPES, as inscrições ao presente Edital ocorrerão de acordo com o seguinte calendário:

Período de inscrição ao Edital no SIGAA	1ª Chamada – Cotas para 2023	
	Período de indicação da bolsa:	Período de início da bolsa:
25/10/2022 a 30/11/2022	18 de janeiro a 01 de fevereiro/2023	Abril a junho/2023
	2ª Chamada – Cotas para 2023	
05/12/2022 a 24/02/2023	Período de indicação da bolsa:	Período de início da bolsa:
	20 de março a 03 de abril/2023	Julho a setembro/2023
01/05/2023 a 14/07/2023	3ª Chamada – Cotas para 2024	
	Período de indicação da bolsa:	Período de início da bolsa:
	04 a 18 de setembro/2023	Janeiro/2024

5.2 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Realizar acesso ao SIGAA pelo endereço: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), quando encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'.

a) Para o candidato que tem cadastro na plataforma gov.br, deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

b) Para o candidato que não tem cadastro na plataforma gov.br, o sistema o conduzirá a um formulário de cadastro. Depois de cadastrado e gerado login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.2.2 Anexar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF:

5.2.2.1 Carta de aceite apresentando concordância definitiva do co-orientador do exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição do exterior, expressando a aprovação do plano de pesquisa, informação do início e término da bolsa, como também referência ao idioma exigido para desenvolvimento da pesquisa. O período da bolsa deve estar especificado na carta no formato "mês/ano" de início e término; a carta deve ser redigida no idioma do país que o bolsista pleiteia a bolsa; e deve constar especificado exatamente o endereço completo da Instituição onde será realizado o Doutorado Sanduíche.

5.2.2.2 Termo de aprovação e de responsabilidade do orientador no Brasil assinado também pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme ANEXO I deste Edital.

5.2.2.3 Termo de compromisso do aluno de que apresentará os resultados obtidos com sua pesquisa no exterior durante o doutorado sanduíche, na forma de seminário, a ser agendado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o ANEXO II deste Edital.

5.2.2.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFRN, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com ciência (assinatura) do Coordenador do seu Programa de Pós-Graduação.

5.2.2.5 Histórico acadêmico atualizado extraído do SIGAA.

5.2.2.6 Plano de estudos, em português ou inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Título.

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema.

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.

- d) Metodologia a ser empregada.
- e) Cronograma das atividades.
- f) Contribuição do plano de estudos no processo de internacionalização da UFRN.
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados.
- h) Justificativa para a escolha da IES de destino e co-orientador no exterior.
- i) Resultado científico esperado.
- j) Referências bibliográficas.

5.2.2.7 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês		Alemão			Espanhol		Italiano			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1	B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

a) Para a língua inglesa: i) TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos; ii) TOEFL ITP - Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos; iii) IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e iv) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.

b) Para a língua francesa: i) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias; ii) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; iii) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française, mínimo de B2, sem prazo de validade; e iv) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.

c) Para a língua alemã: i) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade; ii) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

iii) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e iv) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

d) Para a língua espanhola: i) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e ii) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

e) Para língua italiana: i) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano; ii) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e iii) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do co-orientador no exterior.

5.3 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018 - CAPES ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria), as normas do Edital 41/2017 - CAPES/PRINT e as condições deste Edital, das quais o(a) proponente/candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Quaisquer outros documentos e informações poderão ser solicitados pela UFRN a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas:

- a) Verificação documental.
- b) Análise de mérito técnico científico.
- c) Análise do plano de atividades.
- d) Análise do perfil científico e acadêmico do candidato.
- e) Enquadramento no projeto e priorização pelo Comitê Gestor.
- f) Homologação pelo Comitê Gestor.

6.1.1 A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica do Comitê Gestor, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

6.1.2 Análise de mérito científico: consiste na avaliação do mérito científico das candidaturas, realizada pelo Comitê Gestor, podendo contar com pareceres ad hoc externos nos casos em que julgar necessário.

6.1.3 O perfil científico e acadêmico será analisado com base no registro ORCID do candidato considerando a regularidade e a qualidade da produção científica (fatores de impacto internacionais) e pelo coeficiente de rendimento acadêmico (CR) obtido no SIGAA.

6.1.4 Enquadramento no PRINT assim como a homologação serão realizados com base nas etapas anteriores e verificando a aderência ao PRINT/UFRN e potencial de geração de publicações com alto fator de impacto científico, assim como o potencial para nucleação e consolidação de rede de pesquisa internacional, com novas técnicas e parcerias, além dos seguintes tópicos:

- a) A importância da parceria científica e/ou tecnológica para o desenvolvimento de projetos de cooperação com a UFRN.
- b) A qualificação e a experiência do colaborador estrangeiro.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da seleção será divulgado na página eletrônica do PRINT/UFRN (<https://print.ufrn.br>) e por meio de correspondência eletrônica enviada ao(à) candidato(a) solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

7.2 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

7.3 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UFRN, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.4 O recebimento de Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitido em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 É condição para implementação da bolsa, a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista declara que conhece e concorda com as regras do presente Edital e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria CAPES nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria).

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):

8.2.1 Providenciar o visto de entrada adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.2.2 Providenciar outros documentos exigidos pela CAPES no momento da implementação.

8.3 Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, da IES de destino e colaborador no exterior, serão analisados pelo Comitê Gestor e poderão ser aprovados ou não.

8.4 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.5.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.5.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.5.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.6 Cabe ao bolsista informar à UFRN, por meio do endereço eletrônico do Programa (print@reitoria.ufrn.br):

8.6.1 Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa;

8.6.2 Desistência da bolsa.

9. BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação;
- c) Auxílio Seguro-Saúde;

d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017);

e) Passagens aéreas conforme regulamentação da CAPES.

9.2 De acordo com o item 2.2, o programa não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

9.3 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

10. RETORNO AO BRASIL

10.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus a CAPES ou UFRN.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa de bolsas de doutorado sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES no âmbito do projeto PRINT/UFRN.

11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor.

Natal-RN, 25 de outubro de 2022.

Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação/UFRN

ANEXO I - TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR NO BRASIL

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE - PDSE

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (mês/ano) a (mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: _____

Data: __/__/__

Assinatura do
Orientador: _____

Assinatura do
Coordenador: _____

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT / UFRN

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo eu, (nome do aluno), aluno regular do curso de doutorado do programa de Pós-Graduação em (inserir nome do programa), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), assumo o compromisso de apresentar em forma de seminário, os resultados científicos alcançados na minha pesquisa realizada no exterior durante o período de bolsa do Doutorado Sanduíche.

Natal/RN, (data).

.....

(assinatura do aluno)